



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE - PRAPE

Portaria Nº 07/2020-PRAPE de 07 de julho de 2020
Estabelece o auxílio Residência Universitária

A PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, como órgão responsável por instituir normas e procedimentos que regulamentem a assistência estudantil conforme Resolução Consuni n.º 29/2010;

Considerando a necessidade de ampliar as condições de permanência do discente Residente Universitário no âmbito do Decreto **7.234/2010** – PNAES;

Considerando o caráter de vulnerabilidade dos Residentes Universitários.

RESOLVE:

Art.1º - Fica estabelecido o **Auxílio Residência Universitária** no âmbito da PRAPE como finalidade de atender às necessidades de moradia, alimentação, atenção à saúde e ao apoio pedagógico.

Art.2º - O discente assistido com o Auxílio Residência Universitária terá direito de acesso e uso das dependências da Residência Universitária, acesso às refeições do Restaurante Universitário e uma prestação pecuniária para custeio da alimentação nos finais de semana, materiais de higiene pessoal e material de apoio pedagógico, de forma a ampliar as condições de permanência na UFPB.

Art.3º - Ficam revogados os **Auxílios Alimentação para Finais de Semana e Feriados Oficiais, Auxílio-Alimentação Complementar RUFET e Auxílio Alimentação Complementar Residentes Campus IV – Rio Tinto.**

Art.4º O valor do auxílio Residência Universitária será de:

- a) **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) para os Residentes Universitários **do Campus I da RUMF, Campus II e Campus III.**
- b) **R\$ 580,00** (Quinhentos e oitenta reais) para os Residentes Universitários **do Campus I da RUFET e Campus IV.**

Parágrafo único: A diferença entre os valores praticados justifica-se pelo número de refeições disponibilizadas no Restaurante Universitário para cada Residência Universitária, não obstante, os valores podem ser reajustados, a qualquer tempo, de forma a estabelecer a isonomia nos valores praticados para condições idênticas.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário a esta Portaria.

Art.6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 07 de julho de 2020.

João Wandemberg Gonçalves Maciel
Pró-Reitor da PRAPE